



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2016

REGISTRO DE PREÇOS

#### OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de **materiais e insumos de informática**.

#### ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:

- Término do acolhimento das propostas eletrônicas e início da sessão do Pregão e oferecimento de lances: **14h00 do dia 24 de AGOSTO de 2016.**

#### REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA:

- Portal de Compras do Governo Federal: site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

#### ENDEREÇO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO:

- Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR
- CEP: 80430-180

#### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

##### ➤ *Dúvidas sobre o edital:*

- Secretaria de Licitações e Contratos
- Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, centro, Curitiba/PR
- E-mail: [licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br)
- Fone: 0xx (41) 3310-7375 / 7342 / 7486

##### ➤ *Credenciamento e dúvidas na operação do sistema do COMPRASNET:*

- Central de Atendimento do *Comprasnet*, **telefone: 0800 978 2329**, ou no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), link AJUDA.

#### REFERÊNCIA DE TEMPO:

- Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.



<b>ÍNDICE</b>	
<b>1. EDITAL:</b>	
<b>TÍTULO</b>	<b>ASSUNTO</b>
1	DO OBJETO
2	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3	DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
5	DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
6	DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO
7	DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
8	DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS
9	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10	DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13	DA CONTRATAÇÃO
14	DAS PENALIDADES
15	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
<b>2. ANEXOS AO EDITAL:</b>	
<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO II</b>	OBJETOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS
<b>ANEXO III</b>	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
<b>ANEXO IV</b>	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
<b>ANEXO V</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2016

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, com sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR, CNPJ n.º 03.141.166/0001-16, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *INTERNET*, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, tipo menor preço, regida pelos Decretos n.º 5.450/2005, 7.174/2010 e 7.892/2013, Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e legislação correlata.

### 1 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório o registro de preços para aquisição de **materiais e insumos de informática**, conforme disposições, especificações e quantidades descritas no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Objetos, Quantidades e Preços Máximos) deste edital.
- 1.2 Nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, **com exceção do item 23**, os itens desta licitação são destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e/ou das cooperativas de que trata o artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007.
- 1.3 Nos termos do título 8 deste edital, **as licitantes detentoras dos menores lances finais deverão apresentar amostras dos produtos cotados.**
- 1.4 Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastradas no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET e as contidas no edital, prevalecerão as descrições deste último.

### 2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, e dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as suas fases.
- 2.2 O TRT da 9ª Região utilizará o **Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET** para a realização desta licitação.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do TRT da 9ª Região, designado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o COMPRASNET, ao qual cabe, em especial, as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.
- 2.4 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no COMPRASNET.
- 3.2 Para acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **chave de identificação (login) e senha pessoal (intransferíveis)** os quais serão fornecidos após credenciamento prévio no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e consequente apresentação dos documentos exigidos para credenciamento nos órgãos cadastradores.
  - 3.2.1 O TRT 9ª Região não é órgão cadastrador, devendo o interessado, após efetuar o credenciamento prévio, dirigir-se a uma das unidades cadastradoras relacionadas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), "Ajuda", "Sicaf", "Onde se Cadastrar?".
  - 3.2.2 Mais informações na Central de Atendimento do COMPRASNET, telefone: 0800 978 2329, ou no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



- 3.3 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.4 Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão:
- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
  - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances formulados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
  - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
  - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.5 Não será admitida a participação de empresas:
- NO CASO DOS ITENS 1 A 22 E 24 A 27: que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas;**
  - cujo ramo de atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
  - em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
  - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - estrangeiras que não funcionem no país;
  - que detenham a condição de inidôneas perante a Administração Pública (art.87, inc. IV da Lei nº 8.666/1993);
  - que estejam suspensas de licitar e contratar temporariamente com este Tribunal (art.87, inc. III da Lei nº 8.666/1993);
  - que estejam impedidas de licitar e contratar temporariamente com a União (art.7º da Lei nº 10.520/2002).
- 3.6 A apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 3.7 O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo de segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) que representa, em atenção ao que prescrevem a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 11.488/2007.
- 3.8 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste procedimento licitatório.
- 3.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 3.9 É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; (Resolução n.º 7 do Conselho Nacional de Justiça).
- 3.9.1 A vedação descrita no item anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;



- 3.9.2 É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;
- 3.9.3 Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

#### **4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, ao correio-eletrônico [licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br).

#### **5 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

- 5.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma do Decreto 5.450/2005, da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993.
- 5.1.1 Até 2 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.
- 5.2 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 6.1 As licitantes deverão cadastrar proposta de preços até a data e hora marcadas neste edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.2 Até a abertura da sessão as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3 Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá ofertar **PREÇO UNITÁRIO para o ITEM de que deseja participar**.
- 6.3.1 Os preços unitários máximos da presente contratação estão previstos no Anexo II – Objetos, Quantidades e Preços Máximos – deste edital.
- 6.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$) e será considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado.
- 6.5 A proposta oferecida terá validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão do pregão.
- 6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### **7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 7.1 A partir do horário previsto, terá início a sessão pública do Pregão, com divulgação das propostas apresentadas, sem identificar seus autores, passando-se ao início da disputa.



- 7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5 Classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, todos os participantes serão informados, em tempo real, do respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação do licitante.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Caso sejam registrados pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro, com aviso de fechamento iminente dos lances. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes através do sítio oficial do COMPRASNET - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 7.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.13 **APENAS PARA O ITEM 23**, se o menor preço não tiver sido ofertado por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de que trata o art. 34 da Lei nº 11.488/2007, e houver nessa condição licitante com proposta até 5% superior à melhor colocada, proceder-se-á, em atenção aos art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, da seguinte forma:
- 7.13.1 A ME, EPP ou Cooperativa mais bem classificada, após a fase de lances, poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.13.2 O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a ME, EPP ou Cooperativa a fazer sua última oferta no prazo de cinco minutos, controlados pelo Sistema, sob pena de decair do direito concedido;
- 7.13.3 Não sendo vencedora a ME, EPP ou Cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou Cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.13.5 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da Licitante na categoria de ME, EPP ou Cooperativa.





- 7.13.6 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição do subitem 7.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.14 **Será observada a disciplina estabelecida pelo Decreto 7.174/10 para as empresas que comprovem possuir o Direito de Preferência de que trata a referida norma.**
- 7.15 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado pelo Tribunal, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante para que seja obtido valor mais vantajoso, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.16 Após a aceitação da proposta mais bem colocada será verificada a habilitação da licitante detentora do menor lance através de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposição deste edital.
- 7.17 Sendo aceitável a proposta, **a licitante detentora do menor preço deverá apresentar até às 12h00 (meio-dia) do primeiro dia útil subsequente à solicitação do pregoeiro**, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado (em conformidade com o modelo do ANEXO III deste edital) e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF.
- 7.17.1 Os valores finais (unitários e totais) da proposta deverão ser expressos até a segunda casa decimal (ex.: R\$ 0,15). Os arredondamentos que se fizerem necessários deverão ser para menor.
- 7.18 A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados via correio-eletrônico ([licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br)).
- 7.19 A proposta e os documentos enviados por correio-eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no endereço:

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região  
Secretaria de Licitações e Contratos  
Av. Vicente Machado, 147 - 10º andar - Centro, Curitiba/PR  
CEP 80420-010

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. **PREGÃO 22/2016**

- 7.20 Constatado o pleno atendimento às exigências do edital, a licitante detentora do menor preço será declarada vencedora.

## 8 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 8.1 As licitantes detentoras dos menores lances finais deverão apresentar amostras dos produtos ofertados, as quais deverão ser entregues no endereço abaixo indicado, dentro do **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro:
- **Serviço de Material e Patrimônio**  
*Rua Vidal Natividade da Silva, nº 600, Cajuru, Curitiba-PR, CEP 82.900-110.*  
*Horário: das 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.*  
*Fone (41) 3310-7339*
- 8.2 **NO CASO DOS ITENS 03 e 05 a 13:** caso o produto ofertado não seja do mesmo fabricante do equipamento para os quais se destinam bem como também não sejam por eles certificados, deverá ser apresentado, **junto com a amostra**, laudo técnico para rendimento de cartuchos e toners emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo Inmetro. **A não apresentação do laudo acarretará a desclassificação da proposta.**



- 8.2.1 A exigência de Laudo é amparada nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União – TCU: Decisão nº 130/2002 – Plenário, Decisão nº 516/2002 – Plenário, Decisão nº 1196/2002 – Plenário, Decisão nº 1476/2002 – Plenário, Decisão nº 1622/2002 – Plenário, Acórdão nº 1446/2004, Acórdão nº 1008/2011-Plenário e Acórdão 1677/2014-Plenário.
- 8.2.2 O laudo deverá apresentar:
- Ensaio comparativo, utilizando-se como parâmetro os valores publicados pelo fabricante da impressora, comprovando a situação da similaridade do produto com relação ao original do fabricante do equipamento em termos de bom funcionamento, qualidade, desempenho, consumo de toner e rendimento, conforme as normas ABNT ISO/IEC 24711:2011, ABNT ISO/IEC 24712:2011 e ABNT ISO/IEC 19798:2011, devendo o laboratório ser acreditado pelo Inmetro para trabalhar com a respectiva norma;
  - Avaliação atestando a qualidade das condições de apresentação e acabamento dos cartuchos, não podendo apresentar vazamentos, trincas ou defeitos que comprometam a segurança em sua utilização;
  - Data de emissão do laudo dentro do período de 12 (doze) meses anteriores à data de abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, relativos aos ensaios de, no mínimo, 1 (uma) amostra.
- 8.2.3 Não serão aceitos laudos técnicos emitidos por laboratórios que não estejam de acordo com o estabelecido no subitem acima.
- 8.2.4 O laudo deverá ser direcionado ao produto cotado, ou seja, o cartucho ensaiado deve ser idêntico ao ofertado (mesma referência e mesma marca), conter as informações necessárias para a imediata identificação do produto e seu fabricante.
- 8.3 Os encargos decorrentes do envio e da retirada posterior da amostra apresentada são de responsabilidade exclusiva da própria licitante.
- 8.4 A amostra deverá estar devidamente **identificada** com o nome da **licitante e do processo da licitação (PO 22/2016)**.
- 8.5 O produto apresentado como amostra poderá ser aberto e submetido aos testes necessários, sendo devolvido à **licitante** no estado em que se encontrar ao final da avaliação.
- 8.6 Após a homologação do certame **e independentemente de comunicação prévia, a licitante terá 60 (sessenta) dias para retirar a amostra reprovada** no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo retirada da amostra, essa será descartada pelo Tribunal.
- 8.7 **A amostra aprovada permanecerá sob a guarda deste Tribunal para eventuais comparações até o término da vigência da ata de registro de preços.** Após, e independentemente de comunicação prévia, a licitante terá 60 (sessenta) dias para retirar a amostra no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo retirada da amostra, essa será descartada pelo Tribunal.

## 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO.
- 9.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições estabelecidas neste edital, apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA O ITEM**.
- 9.3 Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou não encaminhar os documentos de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, bem como a documentação para habilitação e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 9.4 **Serão desclassificadas as propostas:**
- Que consignarem preços simbólicos, irrisórios, sejam alternativas ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.





- II. Que sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento do pregoeiro.
  - III. Que apresentem preços superiores aos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência – deste edital.
  - IV. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, bem assim àquelas que, por solicitação do pregoeiro, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada.
  - V. Que não atendam as demais condições previstas neste Edital.
  - VI. **Das licitantes que tiverem a amostra de seu produto rejeitada pelo Tribunal.**
  - VII. **Das licitantes que não entregarem amostra do produto cotado ou a entregarem fora do prazo estabelecido no item 8.1.**
- 9.5 Todas as propostas apresentadas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que impeça o pregoeiro de formular um julgamento objetivo, devendo as licitantes se limitar às especificações do edital.
- 9.6 Os erros, equívocos e omissões havidos na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 9.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **10 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

- 10.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º do art. 25 do Decreto nº 5.450/05).
- 10.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação por correio-eletrônico (licitacao@trt9.jus.br), conforme determinação do pregoeiro.
- 10.3 Para comprovação da habilitação se faz necessária à apresentação dos seguintes documentos:

### **10.3.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
  - b.1) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado das posteriores alterações, se houver;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
  - c.1) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.3.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, relativo aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social.



- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas contempladas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 9.3.2), mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do TRT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à licitação ou revogá-la.

**10.3.3 - Para cumprimento do inciso XXXIII, do art 7º, da Constituição Federal de 1988:**

- a) DECLARAÇÃO, a ser feita em campo próprio do sistema, de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

**10.3.4 – Da documentação complementar:**

- a) DECLARAÇÃO, a ser feita em campo próprio do sistema, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 10.4 Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documento em substituição aos exigidos neste edital.
- 10.5 O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.
- 10.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (§ 4º do art. 25 do Decreto 5.450/05).

**11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 11.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 11.4 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente instruído à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do processo licitatório.

## 12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 12.1 ASSINATURA DA ATA

- 12.1.1 Homologado o Pregão, a Licitante Vencedora será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este edital, a qual terá o **prazo de até cinco dias úteis**, contados da intimação, para assinar o referido documento.
- 12.1.2 O disposto no item 12.1.1 aplica-se à celebração de eventuais aditivos à Ata de Registro de Preços.
- 12.1.3 Caso a Licitante Vencedora se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado, poderão ser examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- 12.1.4 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do TRT da 9ª Região. A existência dos preços registrados não obriga o Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 12.2 VIGÊNCIA DA ATA

- 12.2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de doze (12) meses, contados de sua assinatura.

### 12.3 REVISÃO, ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DA ATA

- 12.3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revisada, alterada ou cancelada, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17 a 21 do Decreto 7.892/2013 e nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

### 12.4 CADASTRO DE RESERVA

- 12.4.1 Nos termos do art. 11, inc. II, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

## 13 – DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, o Tribunal poderá emitir nota de empenho ou instrumento equivalente, o qual será encaminhado à licitante vencedora via correio eletrônico ou outro meio de transporte de correspondência.
- 13.2 Os termos previstos no presente edital e seus anexos, a Ata de Registro de Preços, a proposta apresentada pela licitante vencedora e o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente formalizarão a contratação.
- 13.3 Para a efetivação da contratação, a licitante vencedora deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná (9ª Região), nos termos do modelo do **Anexo VI - Declaração de Inexistência de Nepotismo**.
- 13.4 Caso a licitante vencedora não faça comprovação das condições exigidas para efetivação da contratação ou, injustificadamente, se recuse a formalizá-la, o pregoeiro, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



- 13.5 As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência da contratação (§ 2º do art. 27 do Decreto 5.450/2005).
- 13.6 Os prazos da contratação poderão ser prorrogados pela Ordenadoria da Despesa deste Tribunal, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado e solicitado antes do prazo final.
- 13.6.1 Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com as provas necessárias a sua concessão, nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei 8666/1993.
- 13.7 A contratação decorrente deste procedimento poderá ser alterada unilateralmente pelo Tribunal ou por acordo das partes, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/1993.
- 13.8 A rescisão da contratação, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas consequências, será regida pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e pelo contido no presente edital.

#### **14 - DAS PENALIDADES**

- 14.1 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, recusar o recebimento da nota de empenho ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 14.2 Demais sanções estão descritas no Anexo I – Termo de Referência – deste edital.

#### **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, do princípio da isonomia e da segurança da futura contratação.
- 15.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º do artigo 29 do Decreto 5.450/05.
- 15.4 Simples omissões ou irregularidades, sanáveis ou desprezíveis, e que não causem prejuízo à Administração e às licitantes, poderão ser relevadas a exclusivo critério do pregoeiro.
- 15.5 É facultada ao pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado.
- 15.6 É competente o foro da Justiça Federal - subseção Judiciária de Curitiba-PR para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 15.7 Informações e/ou esclarecimentos, bem como pedidos de providências relativos ao presente edital, poderão ser obtidos junto ao pregoeiro, no horário das 11h às 17h, pelo telefone (41) 3310-7342, ou pessoalmente junto à Secretaria de Licitações e Contratos - SLC deste Tribunal, situada na Av. Vicente Machado, n.º 147, 10º andar - Curitiba-PR.

Curitiba, 09 de AGOSTO de 2016.

**Patrícia Aimée Bruel Antonio**  
Ordenadora da Despesa



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### **1 OBJETO**

- 1.1 A presente licitação destina-se ao registro de preços para aquisição dos itens relacionados no ANEXO II (OBJETOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS) deste edital.
- 1.2 **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**
- 1.2.1 **Nos termos do item 8.1 do edital, é obrigatória a apresentação de amostra dos produtos cotados.**
- 1.3 **PRODUTOS ORIGINAIS**
- 1.3.1 **Considerando que as impressoras a que se destinam os produtos constantes dos itens 15 a 27 estarem no período de garantia do fabricante, somente serão aceitos produtos originais do fabricante do equipamento ou certificado pelo fabricante da impressora, sob pena de afastamento do certame (Acórdãos 1033/2007 e 860/2011 - Plenário do Tribunal de Contas da União).**
- 1.4 **PRODUTOS COMPATÍVEIS/SIMILARES**
- 1.4.1 Para os itens 3 e 5 a 13 poderão ser aceitos produtos compatíveis/similares, assim considerado aqueles que tem a mesma natureza e medidas, mesmo efeito, idêntico rendimento e utilizam matéria prima nova, desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, apesar de não serem produzidos pelo fabricante da impressora.
- 1.5 **DO LAUDO TÉCNICO**
- 1.5.1 **No caso dos itens 3 e 5 a 13, nos termos do item 8 do edital, a licitante que ofertar produtos que não sejam da mesma marca do fabricante do equipamento para os quais se destinam, como também não sejam por eles certificados, deverão apresentar laudo técnico, na forma de anexo de sua proposta, emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo Inmetro juntamente com a amostra.**
- 1.6 **Todos os cartuchos deverão ser novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, constando a descrição do produto: marca, modelo, dados do fabricante, data de fabricação e validade do produto, nº do lote.**
- 1.6.1 **Entende-se por novo o toner produzido com todos os componentes 100% novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca, e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do produto (TCU Acórdão 1033/2007 - Plenário).**

### **2 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

- 2.1 Justifica-se a aquisição de material de consumo para reposição do estoque da Seção de Almoxarifado e Expedição deste Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.
- 2.2 Os produtos constantes dos itens 15 a 27 a serem adquiridos destinam-se às seguintes impressoras:
- a) impressora marca Epson modelo Stylus Photo T50 (itens 15 a 18), adquirida por meio do Pregão Eletrônico nº 59/2015, com garantia até 06 de janeiro de 2019;
- b) impressora marca HP modelo Officejet 7110 (itens 19 a 22), adquirida por meio do Pregão Eletrônico nº 72/2015, com garantia até 10 de janeiro de 2017;
- c) impressora marca Samsung modelo SL-M4070 (item 23), adquirida por meio do Processo Carona nº 14/2015, com garantia 10 de dezembro de 2018; e
- d) impressora marca Lexmark modelo C748DE (itens 24 a 27), adquirida por meio do Processo Eletrônico nº 01/2015, com garantia até 09 de outubro de 2018.
- 2.3 A exigência de cartuchos de toner e de tinta originais (itens 15 a 27) justifica-se por se destinarem ao uso em impressoras em período de garantia, havendo a perda desta em caso de uso de suprimentos não originais ou não certificados pelos fabricantes, de acordo com Acórdão 860/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União.





### **3 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 3.1 Conforme previsto na Resolução nº 103 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, será observado o sistema de logística reversa para os itens 3, 5 a 7, 10 a 13 e 15 a 27, nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.
- 3.2 A logística reversa se dará da forma descrita no Item 14 deste Termo de Referência.

### **4 PREÇOS MÁXIMOS**

- 4.1 Os preços unitários máximos da presente contratação estão relacionados no ANEXO II (OBJETOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS) deste edital.

### **5 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

- 5.1 O prazo para a entrega dos produtos será de no máximo 30 dias, contados da data em que a empresa contratada acusar o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente.
- 5.2 As entregas dos produtos deverão ser feitas no seguinte endereço:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**Seção de Almoxarifado e Expedição** - Rua Vidal Natividade da Silva 600,  
Cajuru, Curitiba/PR - CEP 82.900-110.

Horário: das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Telefone: (41) 3310-7339.

### **6 RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:
- I. **Provisoriamente**, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal;
  - II. **Definitivamente**, dentro do prazo de três dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital deste certame.
- 6.2 Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste instrumento ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no tempo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de entrega.
- 6.3 A notificação referida no subitem anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a falha seja sanada.
- 6.4 Para os itens 4 e 23, que serão recebidos em grande quantidade, a conferência será realizada por amostragem. Entretanto, mesmo após o recebimento definitivo, caso seja constatado que o material entregue não seja idêntico ao da amostra, a empresa contratada fica obrigada a substituir o material no prazo estipulado pela fiscalização, cujo início dar-se-á a partir da data de recebimento de notificação escrita, sujeitando-se às mesmas penalidades relativas ao atraso na entrega do produto.

### **7 DEVERES DO TRIBUNAL**

- 7.1 Caberá ao Tribunal as seguintes medidas decorrentes desta contratação:
- I. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
  - II. Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;





- III. Receber e conferir a especificação do objeto entregue e, estando regular, efetuar pagamento nos prazos e condições estabelecidos.

## **8 DEVERES DA CONTRATADA**

- 8.1 Competirá à CONTRATADA, sem prejuízo de outras obrigações decorrentes do regime jurídico dos contratos administrativos, observado o disposto no caput do art. 54 da Lei 8.666/93:
- I. Responder, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/1993, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação;
  - II. Facilitar a fiscalização do objeto contratado;
  - III. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do art. 54, caput, da Lei 8.666/1993;
  - IV. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa cuja incidência se relacione com o objeto contratado;
  - V. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
  - VI. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93.
  - VII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, inclusive durante o período de garantia, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

## **9 FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados por servidor do Tribunal, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93.
- 9.2 À fiscalização caberá:
- I. Determinar a troca dos materiais nos quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega em desacordo com as especificações ou dos materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;
  - II. Facilitar a fiscalização do objeto contratado;
  - III. Acompanhar a entrega dos materiais e atestar seu recebimento, provisório e definitivo;
  - IV. Encaminhar as respectivas notas fiscais ao setor competente para o pagamento.
- 9.3 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a a entrega do material, encaminhando oportunamente à Administração do Tribunal, para as providências cabíveis, as questões que excederem as atribuições e competências da fiscalização.
- 9.4 O acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo contratante não excluem nem reduzem as responsabilidades da contratada, nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93.

## **10 PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.
- 10.2 No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).



- 10.3 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela contratada, para que seja lavrada certidão de recebimento (em definitivo) ou atestada execução irregular do objeto, de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a suspensão do prazo para pagamento.
- 10.4 O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da certidão de recebimento em definitivo do objeto, salvo em caso de necessidade de abertura de processo para apuração de penalidade, quando esse prazo será de 15 dias úteis.
- 10.5 Nos termos do Despacho ADG nº 1538/2016 e no disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986 e no inciso III do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, quando conveniente e oportuno para a Administração, poderá haver pagamento antecipado dos bens/serviços contratados.
- 10.6 Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 10.7 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições, determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 10.8 As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este Tribunal, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas vigentes.
- 10.9 O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratamentos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.
- 10.10 Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a atualização monetária será calculada da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios.

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## **11 PENALIDADES**

- 11.1 Pelo descumprimento das condições e obrigações decorrentes da licitação/contratação, a licitante-adjudicatária/contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e no Decreto 5.450/2005 e nas demais normas pertinentes.
- 11.2 Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:
- 11.2.1 Havendo inexecução parcial, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente da quantidade registrada;
- 11.2.2 Havendo inexecução total, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor total da quantidade registrada;
- 11.2.3 Havendo atraso na entrega do produto, multa moratória de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor do produto em mora;
- 11.2.4 Não sendo cumprida quaisquer das obrigações acerca da logística reversa de que trata o item 14 deste Termo de Referência, multa punitiva de 1% por ocorrência, calculada sobre o valor total da quantidade registrada, sem prejuízo da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do item 11.6 deste instrumento



- 11.2.5 Havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Termo de Referência para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa punitiva de 1% por ocorrência, calculada sobre o valor total da quantidade registrada.
- 11.3 Atingido o limite de 10 dias úteis, e a critério do Tribunal, NÃO será permitida a entrega dos produtos, ficando a contratada sujeita à rescisão unilateral da avença, multa e demais cominações legais previstas.
- 11.4 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em receber a nota de empenho ou instrumento equivalente caracteriza o descumprimento total da contratação, sujeitando a licitante às sanções previstas nos itens 11.2.2 e 11.6 deste Termo de Referência.
- 11.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- 11.6 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar o recebimento da nota de empenho ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentação documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 11.7 Os valores das multas aplicadas serão deduzidos das importâncias devidas à contratada.
- 11.8 Na forma do parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450/05, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 12.1 Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no capítulo V da Lei 8.666/93.
- 12.2 Cabe recurso à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, dos atos de anulação e rescisão do contrato e aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a União.
- 12.3 Os recursos deverão ser dirigidos à Ordenadoria da Despesa, para que reconsidere a decisão ou os encaminhe, devidamente instruídos, à autoridade competente para julgamento.
- 12.4 As peças recursais poderão ser entregues no horário das 11 às 17 horas, no Setor de Protocolo Geral, situado na Rua Vicente Machado, 147 - Curitiba-PR, ou enviadas via e-mail (ordenadoria@trt9.jus.br), fazendo-se acompanhar, no prazo de 48 horas, das originais ou cópias autenticadas.
- 12.5 As peças recursais enviadas via e-mail serão consideradas tempestivas desde que apresentadas até às 17 horas do último dia para interposição do recurso administrativo.

## **13 VINCULAÇÃO**

- 13.1 A contratação fica vinculada aos elementos constantes do **Pregão n.º 22/2016 (Processo Geral n.º 521/2016)** e aos termos da proposta da empresa contratada.

## **14 DA LOGÍSTICA REVERSA**

- 14.1 Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região adotará, para **os itens 3, 5 a 7, 10 a 13 e 15 a 27** do objeto da licitação, procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010 e ao Decreto 7.404/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto:

*"Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: [...] VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes".*



- 14.1.1 A logística reversa tem como objetivo estratégico agregar valor aos produtos que deverão ser devolvidos às empresas por algum motivo, como fim do ciclo de vida, fazendo com que retornem ao ciclo produtivo.
- 14.1.2 A mencionada medida coaduna-se com o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços (Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho).
- 14.2 O Guia foi criado considerando a legislação vigente, que preconiza a necessidade de criação de uma cultura de preservação de um meio ambiente sustentável, como a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente; do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que contempla dentre os princípios que devem nortear as contratações públicas "a promoção do desenvolvimento nacional sustentável"; o art. 225 da Carta Magna, "que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado"; entre outras.
- 14.3 As contratadas, cada qual relativa ao seu objeto de contratação, deverão realizar a logística reversa **dos itens 3, 5 a 7, 10 a 13 e 15 a 27**, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o Contratante, que se dará da seguinte forma:
- 14.3.1 Os cartuchos/cilindros vazios/usados deverão ser coletados pela contratada na Seção de Almoxarifado e Expedição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região sito à Rua Vidal Natividade da Silva, nº 600, bairro Cajuru, Curitiba/PR, CEP 82900-110, no prazo de até trinta dias após a solicitação do Tribunal que se dará preferencialmente via e-mail, fornecido pela contratada para contato.
- 14.3.2 O recolhimento de cartuchos/cilindros será feito em quantidade não inferior a:
- 05 unidades para os itens 3, 5 a 7, 19 a 22 e 24 a 27;
  - 04 unidades para os itens 10 a 13;
  - 06 unidades para os itens 15 a 18;
  - 25 unidades para o item 23,
- ou em quantidades posteriormente acordadas.
- 14.3.3 Os cartuchos/cilindros usados referem-se ao passivo do Tribunal no momento do recolhimento, não sendo obrigatoriamente de lotes entregues pela contratada.
- 14.3.4 Os cartuchos/cilindros a serem recolhidos serão somente de modelo similar aos fornecidos pela empresa.
- 14.4 A contratada deverá informar em sua proposta a forma de implementação da logística reversa, desde já indicando um responsável e seu contato (telefone e e-mail).
- 14.5 No decorrer do contrato poderá ser exigida do fornecedor apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição nos termos da legislação vigente.
- 14.5.1 A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente.
- 14.6 Todo custo/desconto referente à realização da logística reversa deverá estar incluído no valor dos produtos fornecidos.
- 14.7 A estimativa para recolhimento de todo material adquirido (por uso) vai até dois anos após a última entrega do material.
- 14.7.1 A quantidade de cartuchos/cilindros a ser recolhida não será superior à fornecida pela empresa.
- 14.8 A presente contratação não representará qualquer ônus adicional ao contratante, estando ciente a contratada que o custo da logística reversa deverá estar incluso no fornecimento dos cartuchos/cilindros, objeto da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2016.



- 14.9 A contratada, relativamente ao item 23, deverá realizar a logística reversa dos cartuchos de toner, devendo fornecer ao contratante, sem qualquer custo adicional, 1 (um) cartucho de toner, 100% novo, idêntico ao adquirido, para cada 25 unidades vazias/usadas coletadas.
- 14.10 Os cartuchos e/ou cilindros de contrapartida da permuta deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado e Expedição do contratante, sito à Rua Vidal Natividade da Silva, nº 600, bairro Cajuru, Curitiba/PR, CEP 82900-110, no prazo de até 60 dias, contados da data em que esses forem solicitados à contratada, via e-mail, desde que tenha sido completada a coleta de, no mínimo, 25 unidades vazias ou usadas.



ANEXO II – OBJETOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	OBJETO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE REGISTRO TOTAL	AQUISIÇÃO IMEDIATA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
01	<p><b>Apoio ergonômico de punho para teclado em Poliuretano</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O produto deve ter formato retangular;</li><li>- O produto deve ser peça única e deve possuir manta para fixação do teclado;</li><li>- O produto deve ser confeccionado em espuma flexível de poliuretano macio e de alta durabilidade e resistência POLIPUR LER 7003 com densidade entre 124 a 128 Kg/m<sup>3</sup> (método de teste NBR8537);</li><li>- O produto deve fixar e ter aderência em superfície lisa;</li><li>- Dimensões mínimas do produto: Almofada: 470 x 70 x 20 mm; Manta: 470 x 30 x 4 mm;</li><li>- Peso mínimo do produto: 210 gramas;</li><li>- Cor: preta.</li></ul> <p>Marca de referência: Digitador KS-671 ou similar.</p>	UNIDADE	80	50	36,34
02	<p><b>Apoio ergonômico de punho para mouse em Poliuretano</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Apoio de punho para mouse, com almofada ergonômica;</li><li>- Produto em peça única;</li><li>- Produto deve ser em poliuretano macio e de alta durabilidade, espuma semirrígida de Poliuretano (PU) tipo "pele integral" injetado numa peça única com densidade aparente entre 124 a 128 kg/m<sup>3</sup> (método de teste NBR8537);</li><li>- O produto deve fixar e ter aderência em superfície lisa;</li><li>- Dimensões aproximadas do produto: Plataforma: 205 x 185 x 8 mm; Almofada: 150 x 50 mm x 18 mm;</li><li>- A área útil de rolagem deve possuir dimensões mínimas de 178 x 154 mm e ser específica para uso de mouse óptico;</li><li>- Peso mínimo do produto: 130 gramas;</li><li>- Cor: preta.</li></ul> <p>Marca de referência: Digitador MS-704 ou similar.</p>	UNIDADE	150	100	26,62
3	<p><b>Cartucho de toner para impressora</b>, cor ciano, compatível com impressora marca Okidata modelo C330DN. Cartucho original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado, com rendimento aproximado de 3.000 páginas, embalados em caixas lacradas, devendo constar na embalagem a data de validade do produto, que deve ser de no mínimo 12 meses da data de entrega. Referência do fabricante: 44469703.</p>	UNIDADE	10	05	744,45





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**



4	<b>DVD-RW</b> regravável 4,7 GB/120 min, 4X, em tubos contendo 25, 50 ou 100 unidades cada. Marca de Referência: Elgin, Multilaser, Verbatim, Maxell ou similar.	UNIDADE	800	300	4,33
5	<b>Cartucho para impressora</b> , cor preto, compatível com impressora marca HP modelo Officejet Pro K8600. Cartucho original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado, com rendimento aproximado de 2.450 páginas, embalados em caixas lacradas, devendo constar na embalagem a data de validade do produto, que deve ser de no mínimo 12 meses da data de entrega. Referência do fabricante: 88XL (C9396AL).	UNIDADE	10	03	126,72
6	<b>Cartucho para impressora</b> , cor magenta, compatível com impressora marca HP modelo Officejet Pro K8600. Cartucho original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado, com rendimento aproximado de 1.700 páginas, embalados em caixas lacradas, devendo constar na embalagem a data de validade do produto, que deve ser de no mínimo 12 meses da data de entrega. Referência do fabricante: 88XL (C9392AL).	UNIDADE	10	03	85,22
7	<b>Cartucho para impressora</b> , cor amarelo, compatível com impressora marca HP modelo Officejet Pro K8600. Cartucho original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado, com rendimento aproximado de 1.700 páginas, embalados em caixas lacradas, devendo constar na embalagem a data de validade do produto, que deve ser de no mínimo 12 meses da data de entrega. Referência do fabricante: 88XL (C9393AL).	UNIDADE	10	03	98,63
8	<b>Cabeça de impressão para impressora HP Officejet Pro K8600</b> , cor preto/amarelo, embalados em caixas lacradas, devendo constar na embalagem a data de validade do produto, que deve ser de no mínimo 12 meses da data de entrega. Referência do fabricante: HP 88 (C9381A).	UNIDADE	05	01	323,95
9	<b>Cabeça de impressão para impressora HP Officejet Pro K8600</b> , cor magenta/ciano, embalados em caixas lacradas, devendo constar na embalagem a data de validade do produto, que deve ser de no mínimo 12 meses da data de entrega. Referência do fabricante: HP 88 (C9382A).	UNIDADE	05	00	317,14
10	<b>Cartucho de toner para impressora</b> , cor preto, compatível com impressora marca HP modelo Laserjet Enterprise 500 Color M551DN. Cartucho original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado, com rendimento aproximado de 5.500 páginas, embalados em caixas lacradas, devendo constar na embalagem a data de validade do produto, que deve ser de no mínimo 12 meses da data de entrega. Referência do fabricante: CE400A.	UNIDADE	04	04	607,09
11	<b>Cartucho de toner para impressora</b> , cor ciano, compatível com impressora marca HP modelo Laserjet Enterprise 500 Color M551DN. Cartucho original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado, com rendimento aproximado de 6.000 páginas, embalados em caixas lacradas, devendo constar na embalagem a data de validade do produto, que deve ser de no mínimo 12 meses da data de entrega. Referência do fabricante: CE401A.	UNIDADE	04	04	583,45



12	<b>Cartucho de toner para impressora</b> , cor magenta, compatível com impressora marca HP modelo Laserjet Enterprise 500 Color M551DN. Cartucho original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado, com rendimento aproximado de 6.000 páginas, embalados em caixas lacradas, devendo constar na embalagem a data de validade do produto, que deve ser de no mínimo 12 meses da data de entrega. Referência do fabricante: CE403A.	UNIDADE	04	04	578,45
13	<b>Cartucho de toner para impressora</b> , cor amarelo, compatível com impressora marca HP modelo Laserjet Enterprise 500 Color M551DN. Cartucho original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado, com rendimento aproximado de 6.000 páginas, embalados em caixas lacradas, devendo constar na embalagem a data de validade do produto, que deve ser de no mínimo 12 meses da data de entrega. Referência do fabricante: CE402A.	UNIDADE	04	04	580,95
14	<b>DVD R printable</b> , 4.7 GB/120 min, 16X, específico para utilização em impressora Epson Stylus Photo T50, em tubos contendo 50 unidades cada. Marca de referência: Elgin, Maxprint, Sony, Philips ou similar.	UNIDADE	1.000	750	1,14
15	<b>Cartucho de tinta para impressora Epson Stylus Photo T50</b> , original da marca Epson ou certificado pela fabricante da impressora, não remanufaturado, cor preto, conteúdo mínimo 7 ml, devendo constar na embalagem a data de validade do produto, que deve ser de no mínimo 12 meses da data de entrega. Referência: Epson 82 preto (T082120-AL).	UNIDADE	12	06	67,60
16	<b>Cartucho de tinta para impressora Epson Stylus Photo T50</b> , original da marca Epson ou certificado pela fabricante da impressora, não remanufaturado, cor ciano, conteúdo mínimo 7 ml, devendo constar na embalagem a data de validade do produto, que deve ser de no mínimo 12 meses da data de entrega. Referência: Epson 82 ciano (T082220-AL).	UNIDADE	12	06	68,21
17	<b>Cartucho de tinta para impressora Epson Stylus Photo T50</b> , original da marca Epson ou certificado pela fabricante da impressora, não remanufaturado, cor magenta, conteúdo mínimo 7 ml, devendo constar na embalagem a data de validade do produto, que deve ser de no mínimo 12 meses da data de entrega. Referência: Epson 82 magenta (T082320-AL).	UNIDADE	12	06	77,74
18	<b>Cartucho de tinta para impressora Epson Stylus Photo T50</b> , original da marca Epson ou certificado pela fabricante da impressora, não remanufaturado, cor amarelo, conteúdo mínimo 7 ml, devendo constar na embalagem a data de validade do produto, que deve ser de no mínimo 12 meses da data de entrega. Referência: Epson 82 amarelo (T082420-AL).	UNIDADE	12	06	75,26
19	<b>Cartucho de tinta para impressora HP Officejet 7110 Wide Format ePrinter</b> , original da marca HP ou certificado pela fabricante da impressora, não remanufaturado, cor preto, conteúdo mínimo 22,5 ml, com rendimento aproximado de 1.000 páginas, devendo constar na embalagem a data de validade do produto, que deve ser de no mínimo 12 meses da data de entrega. Referência: HP 932 XL Officejet (CN053AL).	UNIDADE	10	06	156,43



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**



20	<b>Cartucho de tinta para impressora HP Officejet 7110 Wide Format ePrinter</b> , original da marca HP ou certificado pela fabricante da impressora, não remanufaturado, cor ciano, conteúdo mínimo 8,5 ml, com rendimento aproximado de 825 páginas, devendo constar na embalagem a data de validade do produto, que deve ser de no mínimo 12 meses da data de entrega. Referência: HP 933 XL Officejet (CN054AL).	UNIDADE	10	06	75,07
21	<b>Cartucho de tinta para impressora HP Officejet 7110 Wide Format ePrinter</b> , original da marca HP ou certificado pela fabricante da impressora, não remanufaturado, cor magenta, conteúdo mínimo 9 ml, com rendimento aproximado de 825 páginas, devendo constar na embalagem a data de validade do produto, que deve ser de no mínimo 12 meses da data de entrega. Referência: HP 933 XL Officejet (CN055AL).	UNIDADE	10	06	75,93
22	<b>Cartucho de tinta para impressora HP Officejet 7110 Wide Format ePrinter</b> , original da marca HP ou certificado pela fabricante da impressora, não remanufaturado, cor amarelo, conteúdo mínimo 8,5 ml, com rendimento aproximado de 825 páginas, devendo constar na embalagem a data de validade do produto, que deve ser de no mínimo 12 meses da data de entrega. Referência: HP 933 XL Officejet (CN056AL).	UNIDADE	10	06	75,68
23	<b>Cartucho de toner para impressora Samsung modelo SL-M4070</b> , original da marca Samsung ou certificado pela fabricante da impressora, não remanufaturado, cor preto, com rendimento de 15.000 páginas, devendo constar na embalagem a data de validade do produto, que deve ser de no mínimo 12 meses da data de entrega. Referência: MLT- D203U.	UNIDADE	800	400	548,15
24	<b>Cartucho de toner para impressora Lexmark C748DE</b> , original da marca Lexmark ou certificado pela fabricante da impressora, não remanufaturado, cor preto, com rendimento de 12.000 páginas, devendo constar na embalagem a data de validade do produto, que deve ser de no mínimo 12 meses da data de entrega. Referência: Lexmark C746H1KG.	UNIDADE	10	01	1.227,22
25	<b>Cartucho de toner para impressora Lexmark C748DE</b> , original da marca Lexmark ou certificado pela fabricante da impressora, não remanufaturado, cor ciano, com rendimento de 10.000 páginas, devendo constar na embalagem a data de validade do produto, que deve ser de no mínimo 12 meses da data de entrega. Referência: Lexmark C748H1CG.	UNIDADE	10	01	1.150,41
26	<b>Cartucho de toner para impressora Lexmark C748DE</b> , original da marca Lexmark ou certificado pela fabricante da impressora, não remanufaturado, cor magenta, com rendimento de 10.000 páginas, devendo constar na embalagem a data de validade do produto, que deve ser de no mínimo 12 meses da data de entrega. Referência: Lexmark C748H1MG.	UNIDADE	10	01	1.150,41
27	<b>Cartucho de toner para impressora Lexmark C748DE</b> , original da marca Lexmark ou certificado pela fabricante da impressora, não remanufaturado, cor amarelo, com rendimento de 10.000 páginas, devendo constar na embalagem a data de validade do produto, que deve ser de no mínimo 12 meses da data de entrega. Referência: Lexmark C748H1YG.	UNIDADE	10	01	1.150,41



**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**1 DADOS DA LICITANTE VENCEDORA:**

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. N.º:	CONTA CORRENTE N.º:	
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO nº 22/2016</b>		
NOME:		
CARGO OCUPADO NA EMPRESA:		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:		

**2 DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO Nº 22/2016 DO TRT DA 9ª REGIÃO:**

ITEM	OBJETO	APRESENTAÇÃO/ MARCA	QUANTIDADE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

**3 VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 DIAS.**

.....  
( local e data)

.....  
(representante legal)



**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quinze, na sede do TRT da 9ª Região, localizado na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba-PR, CEP 80430-180, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.141.166/0001-16, nos termos do Decreto 7.892/2013, bem como da Lei 8.666/1993, da Lei 10.520/2002 e, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 22/2016**, devidamente homologado à fl. \_\_\_\_ do aludido processo, REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos objetos a seguir, conforme especificações constantes no Anexo I do edital respectivo.

ITEM	OBJETO	APRESENTAÇÃO / MARCA	QUANTIDADE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

EMPRESA:	
CNPJ	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
PESSOA PARA CONTATO:	
EMAIL:	

**CONDIÇÕES GERAIS:**

A existência de preços registrados não obriga o TRT 9ª Região a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

As quantidades e o prazo de entrega do objeto obedecerão aos critérios estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico n.º 22/2016**.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

(assinatura)

\_\_\_\_\_  
xxxxNOMExxxx

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região – Órgão Gerenciador

(assinatura)

\_\_\_\_\_  
xxxxNome do representante (sócio/procurador, etc) xxxx

xxxxxEmpresa vencedoraxxxx



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

**DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

**Ref.: Pregão Eletrônico 22/2016**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

Declara sob as penas da lei:

- Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara ainda ter conhecimento de que:

- A vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

- É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório; e

- Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

.....  
( local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)